LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 052 – 12/07/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$321.310,83 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e dez reais e oitenta e três centavos), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26. Energia
25.752. Energia Elétrica
9019. Programa de Infraestrutura Urbana e Rural
2.332.000. Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30. Material de Consumo
Fonte de Recursos 217 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - Exercícios Anteriores - Valor: R$321.310,83

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de *superávit* financeiro na fonte 117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, no valor de R$321.310,83 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e dez reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 12 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal